



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO D

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Para fins de verificação da renda familiar, considerar-se-á:

Rendimentos percebidos pelo grupo familiar provenientes de:

- I – Salários;
- II – Proventos ou remunerações;
- III – Gratificações não eventuais;
- IV – Gratificações por cargo de chefia, desde que presentes em contracheques, conforme o vínculo empregatício;
- V – Pensões alimentícias averbadas ou declaradas;
- VI – Rendimentos oriundos de comissões, desde que presentes em contracheques de no mínimo três meses consecutivos resguardando-se o direito de solicitar caso necessário, outros documentos; VII - Rendimentos oriundos de estágio remunerado;
- VIII – Benefícios previdenciários, como: pensão por morte; aposentadoria; auxílio doença; auxílio acidente; auxílio reclusão; salário maternidade e seguro desemprego, apenas quando restarem no mínimo três parcelas para recebimento do benefício.
- IX – Pró-labore ou decore;
- X – Rendimentos do trabalho não assalariado, decorrentes da inserção no mercado informal ou autônomo;
- XI – Rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- XII – Bolsas de qualquer tipo, oriundas dos órgãos de fomento à pesquisa.

Serão excluídos do cálculo da renda familiar os valores percebidos a título de:

- I – Auxílios para alimentação e transporte;
- II – Diárias e reembolsos de despesas;
- III – Adiantamentos e antecipações;
- IV – Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V – Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI – Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial;
- VII – Pagamento de pensão alimentícia;
- VIII – Auxílios estudantis provenientes do PNAES;
- IX – Benefícios de programas de transferência direta de renda, implementados pelo Governo Federal, Governo Estadual, Distrito Federal ou Governos Municipais.
- X – Benefício de Prestação Continuada – BPC.